

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Trata-se da contratação da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE para realizar a gestão administrativa e financeira do “Projeto de Acreditação do Laboratório de Sementes Florestais do Acre (Lasfac)”, coordenado por Joseane Oliveira Jácome Santos.

1.2. Diante da especificidade do tema, da singularidade do serviço e que FUNDAPE encontra-se credenciada junto ao MEC/MCT para atuar como fundação de apoio junto à UFAC, e possui capacidade técnica comprovada, a Universidade Federal do Acre – UFAC indica a referida Fundação de Apoio para ser contratada por Dispensa de Licitação, conforme apresentado a seguir neste Termo.

2. FINALIDADE DO PROJETO

2.1. O respectivo projeto emolda-se a finalidade de expansão de projetos educativos da Universidade, cujo objetivo almejado está ligado à conservação ambiental por meio da educação, especificamente aqueles relacionados às atividades de extensão da UFAC.

2.2. Realizar a implantação do Sistema de Gestão de Qualidade (SGQ) no Laboratório de Análises de Sementes Florestais do Acre (Lasfac), a acreditação e credenciamento junto ao INMETRO e MAPA, bem como realizar as análises de sementes de forma oficial.

3. OBJETODA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente instrumento tem por finalidade a contratação da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE para apoiar a Universidade Federal do Acre - UFAC em Projeto Institucional de Extensão, prestando serviços de gestão administrativa e financeira, necessários à execução do Projeto intitulado “Acreditação do Laboratório de Sementes Florestais do Acre (Lasfac)”.

3.2. As atividades para execução do referido projeto/programa estão discriminadas no Plano de Trabalho e no presente Termo, com base nas definições legais.

3.3.Entende-se por serviço de gestão administrativa e financeira, as metodologias, as ferramentas e as técnicas necessárias para controlar e executar de forma eficaz os recursos financeiros programados e disponibilizados para a consecução do projeto/programa, observando sempre as ações planejadas no Plano de Trabalho do projeto/programa.

3.4. Não será permitida a subcontratação total, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto da contratação.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1.A contratação de Fundações de Apoio destina-se exclusivamente a viabilizar as atividades de gerenciamento administrativo e financeiro ao referido projeto, uma vez que a UFAC não possui estrutura material, física e de recursos humanos capazes de absorver mais essa demanda extra.

4.2.Cumpre salientar que a finalidade precípua da FUNDAPE é apoiar projetos a serem desenvolvidos pela UFAC e seus parceiros, sendo oportuno apontar que a respectiva Fundação encontra-se credenciada junto ao MEC/MCT para atuar como Fundação de Apoio junto à UFAC.

4.3.A FUNDAPE, como previsto em seu estatuto no artigo 4º, tem dentre outros objetivos apoiar o desenvolvimento de atividades de pesquisa, ensino e extensão, científico e tecnológico, bem como o desenvolvimento institucional da Universidade Federal do Acre -UFAC, considerando todas as unidades pertencentes a sua estrutura organizacional, além de prestar serviços para outras instituições da sociedade, na área específica de sua competência, em especial nos campos da extensão e pesquisa científicas, administrativas, artísticas, culturais, sociais, ambientais, de esporte e lazer, junto às instituições e órgãos públicos ou privados, no âmbito nacional ou internacional.

4.4.Para a consecução de seus objetivos e para o desenvolvimento das atividades que realiza, a FUNDAPE primará pela observância dos princípios consagrados na Constituição Federal de 1988, bem como agirá com responsabilidade social, buscando seu desenvolvimento sustentável. No cumprimento de suas finalidades estatutárias, a FUNDAPE poderá firmar contratos, convênios, ajustes com entidades nacionais e internacionais, e com relação à UFAC, obedecidas as normas estatutárias e regimentais.

4.5. Por ter sido constituída como fundação de direito privado, dotada de autonomia administrativa e financeira, a competência em gestão de projetos adquirida pela FUNDAPE com a prestação de serviços à UFAC também se estende a parceiros externos, tais como: Universidade Federal de Rondônia – UNIR, Universidade Federal do Amapá- UNIFAP, Ministério Público do Amapá - MP-AP, Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, Secretaria Municipal de Educação – SEME, Prefeitura Municipal de Assis Brasil, Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, Prefeitura Municipal de Feijó, Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, Prefeitura Municipal de Sena Madureira, Prefeitura Municipal de Tarauacá, Prefeitura Municipal de Xapuri,

Com 24 anos de experiência, a FUNDAPE tem se consolidado como entidade de excelência na sua área de atuação, funcionando atualmente como instituição credenciada da UFAC, UNIFAP e da UNIR.

4.6. A FUNDAPE tem amealhado expressivas contribuições para os projetos de ensino, pesquisa e extensão, contribuindo com sua experiência no desenvolvimento de projetos para a Universidade Federal do Acre. Pode-se destacar participação da FUNDAPE no Programa de Interiorização da Graduação da UFAC, apoiando oferta de cursos de licenciatura e bacharelado em vários municípios do Estado do Acre, assim como várias outras ações realizadas pela UFAC.

4.7. A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE, com base no inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado o art. 1º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e ainda com fundamento no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e na Resolução do Conselho Diretor da UFAC nº 011, de 03 de outubro de 2012, pode ser contratada, de forma direta, para realizar a gestão administrativa e financeira do projeto “Unindo as mãos para manter a floresta em pé”, uma vez que a mesma:

- a) encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
- b) está incumbida estatutariamente de apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional da UFAC;
- c) possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até presente data, fato que a desabone;
- d) apoia, de forma significativa, o desenvolvimento das atividades-fim da Universidade Federal do Acre, prestando serviços com elevado grau de competência e excelência;

e) não possui fins lucrativos;

f) com base na análise da planilha de custos que a este termo integra, oferece preço compatível com os serviços a serem prestados e com a realidade de mercado.

4.8. Diante de todo o exposto, concluímos que a FUNDAPE, por ser a Fundação de Apoio da UFAC, se enquadra perfeitamente dentro dos requisitos essenciais ao bom desempenho das atividades descritas, sendo, portanto, capaz de gerenciar o desenvolvimento das atividades do projeto “Unindo as mãos para manter a floresta em pé”, pois é dotada de estrutura operacional especializada e adequada às especificidades das ações a serem apoiadas, como interface junto aos a gentes que participarão do projeto/programa, a FUNDAPE poderá zelar para que o referido projeto/programa contemple seus objetivos e metas.

5. RESPONSABILIDADES E ENCARGOS A SEREM ASSUMIDOS PELAS PARTES DO CONTRATO

5.1. Na execução do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço contratado, competindo-lhe ainda:

- a) Designar GESTOR e FISCAL para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- b) Cumprir, tempestivamente, as obrigações estabelecidas no Plano de Trabalho e neste Termo de Referência que fundamenta e orienta o presente contrato;
- c) Coordenar e conduzir os trabalhos referente à execução do projeto;
- d) Executar as atividades de sua competência visando à implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA, na forma do cronograma físico-financeiro previsto neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho, os recursos financeiros necessários para a execução da gestão administrativa e financeira do projeto, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado;
- f) Especificar à CONTRATADA, conforme contido no Termo de Referência, no Plano de Trabalho e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse do projeto;

- g) Efetuar o pagamento, conforme cronograma físico-financeiro previsto no Termo de Referência e no Plano de Trabalho, dos recursos financeiros necessários a execução do projeto pela CONTRATADA, comprovadas em notas de serviço, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;
- h) Efetuar o controle, conforme cronograma físico-financeiro previsto no Termo de Referência e no Plano de Trabalho, dos recursos financeiros necessários à execução do projeto.
- i) Acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

5.2. Na execução do contrato a CONTRATADA deverá obrigar-se a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Executar suas atividades visando à implementação e o desenvolvimento do serviço contratado, tudo de forma a atingir objeto do projeto a ser gerenciado, conforme Plano de Trabalho e Termo de Referência;
- b) Abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar recursos financeiros alocados à execução do presente contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias em favor do beneficiário contratado;
- c) Apresentar a CONTRATANTE os relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do projeto;
- d) Possibilitar ao Fiscal do Contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;
- e) Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente contrato;
- f) Supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços objeto deste contrato, visando assegurar os propósitos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- g) Atender ao exigido no Decreto no 7.203, de 04.06.2010 - Lei do Nepotismo;
- h) Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

- i) Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE;
- j) Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no Termo de Referência, no Plano de Trabalho e nos demais anexos deste contrato, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Fiscal do contrato e pelo Coordenador do projeto;
- k) Constituir quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados;
- l) Apresentar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o final da execução do contrato, a prestação de contas contábil/financeira, bem como todos os documentos referentes aos processos de contratação e aquisição realizados no âmbito do projeto;
- m) Observar o Decreto nº 8.241/2014, que dispõem sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio, devendo utilizar nas respectivas contratações, salvo impedimento legal ou prático, devidamente motivado, as atas de registro de preços mantidas pela CONTRATANTE ou por outro Órgão Público Federal.
- n) Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditorias externa e interna competentes, tais como CGU e TCU;
- o) Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/ contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;
- p) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação;
- q) Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do projeto;
- r) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato a terceiros;

- s) Recolher aos cofres da CONTRATANTE, ao final, todos os valores remanescentes do projeto, ao final de sua execução;
- t) Aplicar no mercado financeiro, os saldos de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para o projeto, devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final;
- u) Observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira do projeto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- v) Atender, na forma da lei e do projeto básico, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhada, por escrito, pelo coordenador do projeto;
- w) Formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do projeto;
- x) Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do projeto, aos referenciais de preços de mercado.

6.VALORES ESTIMADOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

6.1.A disponibilidade orçamentária para atender as despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão oriundos da Emenda Parlamentar 71020006, exigido conforme destaca o art. 7º, §2º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para execução do referido projeto será vinculado ao custeio específico, dentro dos limites correspondentes as despesas programadas.

6.2.O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil)**, estando incluído nesse montante o valor de **R\$371.818,18(trezentos e setenta e um mil oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos)**a ser aplicado na execução das atividades vinculadas ao projeto, e o valor de **R\$ 37.181,82 (trinta e sete mil cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)**relativo as despesas operacionais e administrava, conforme Planilha Detalhada de Despesas Operacionais e Administrativas.

7.MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

7.1. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela CONTRATANTE, serão obrigatoriamente depositados e movimentados pela CONTRATADA através de

conta bancária aberta exclusivamente para execução do sobredito projeto, a ser operacionalizada em instituição financeira pública, situada nesta cidade, cujos extratos integrarão a respectiva prestação de contas;

7.2. Os recursos financeiros poderão ser aplicados em Conta Poupança, Fundos de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, devendo os rendimentos financeiros ser aplicados no objeto da parceria, ficando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas;

7.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

7.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.5. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou em cheque nominal.

7.6. Havendo conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à CONTRATADA no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), mediante pagamento de GRU.

8.GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

8.1. O serviço de gestão administrativa e financeira envolve a assunção da CONTRATADA pelos encargos, contratos e pagamentos a serem realizados no interesse da execução do projeto, viabilizando, com a tempestividade necessária, o atendimento das demandas formuladas pela Coordenação do projeto, não podendo se afastar dos valores fixado para cada grupo de contas e suas respectivas natureza de despesa.

8.2. Os valores fixados poderão ser alterados mediante termo aditivo devidamente justificado e aprovado por autoridade competente.

8.3. Os contratos e pagamentos a serem realizados pela CONTRATADA no interesse da execução do projeto envolvem as seguintes estimativas:

		Natureza da Despesa	
DESPESAS DE CUSTEIO			
	Especificação		Financiador (es)
	Bolsa a Estudantes		R\$ 0,00
	Bolsa a Pesquisador		R\$ 0,00
	Passagens e Despesas com Locomoção		R\$ 34.347,93
	Diárias		R\$ 11.240,25
	Material de Consumo		R\$ 71.025,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física (PF)		R\$ 0,00
	Obrigações Tributárias e Contributivas (PF) 20%		R\$ 0,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$ 255.205,00
	Ressarcimentos	UFAC (Resolução CD nº 11/2012)	-
		FUNDAPE (7.6%)	R\$ 37.181,82
			-
DESPESAS DE CAPITAL			-
	Especificação		Financiador (es)
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
TOTAL GERAL			R\$ 409.000,00

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. O Plano de Aplicação Financeira será gerenciado pela CONTRATADA no interesse da execução do projeto.

9.2. Os elementos de despesa necessários à execução do projeto deverão tomar por base os valores referenciados pelo mercado, sendo os respectivos custos menores ou iguais à média ou mediana dos elementos de despesa estimados.

9.3. O Coordenador do projeto formulará à CONTRATADA, **por escrito, de forma detalhada, fundamentada e com a antecedência necessária,** as demandas de

contratação e de pagamento a serem realizadas no interesse do projeto, observadas as especificações básicas contidas no item precedente.

9.4. Os procedimentos de seleção para aquisição de bens e a contratação de serviços pela CONTRATADA no âmbito deste projeto, deverão ser realizados via procedimento de seleção pública, em conformidade com o que dispõem o Decreto nº 8.241/2014 e subsidiariamente os demais normativos do Direito Público.

9.5. Os elementos de despesas, programado para atender as demandas necessárias para a consecução do objeto proposto toma por base as seguintes estimativas:

DETALHAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO

1. DESPESAS DE CUSTEIO

- **SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (PESSOAL)**

Descrição do Item	Quantidade	Valor Total
TOTAL GERAL		

- **OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**

Descrição do Item	Quantidade	Valor Total
Obrigações Tributárias e Contributivas (Pessoa Física)	0,0	0,0
TOTAL GERAL		0,0

- **BOLSAS A ESTUDANTES**

Bolsa de Pesquisa/Ensino/Extensão

Nome	Período	Valor da Bolsa	Valor Total
TOTAL GERAL			

- **BOLSAS A PESQUISADOR**

Bolsa de Extensão

Nome	Período	Valor da Bolsa	Valor Total
TOTAL GERAL			

- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**

Nacional

Descrição do Item	Quantidade	Valor Total
Passagens nacionais aéreas e terrestres		
Passagens referente a visita técnica	4	22.347,93
Passagens para equipe de acreditação	6	12.000,00
Passagens internacionais aéreas e terrestres		0,0
Locação de meios de transporte		0,0
TOTAL GERAL		34.347,93

- DIÁRIAS**

Descrição do Item	Quantidade	Valor Total
Diárias no País		0,0
Diária e ajuda de custo referente a visita técnica 4 pessoas X 4,5	18	6.770,25
Diária com equipe de acreditação (valor unitário: 800,00R\$)	3	2.400,00
Despesas com hotel (3 dias para 3 pessoas)	9	2.070,00
Diárias no Exterior		
TOTAL GERAL		11.240,25

- MATERIAL DE CONSUMO**

Nacional

Descrição do Item	Quantidade (Estimativa)	Valor Total
Realizar aquisição de material de consumo	500	41.960,00

Aquisição de normas técnicas	1	2.900,00
Aquisição de material de referência	1	26.165,00
TOTAL GERAL		R\$ 71.025,00

- **SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Descrição do Item	Quantidade	Valor Total
Realizar manutenção dos equipamentos	10	18.670,00
Realizar Calibração dos equipamentos	4	42.005,00
Consultoria em Qualidade de Laboratório	1	160.000,00
Pagamento consultoria de Acreditação (valor unitário: 5000,00R\$)	3	15.000,00
Outras despesas	5	19.530,00
TOTAL GERAL		255.205,00

- **RESSARCIMENTOS**

Descrição do Ressarcimento	Valor
Ressarcimento à UFAC (Resolução CD nº 11/2012)	0,0
Ressarcimento das Despesas Operacionais e Administrativas da Fundação de Apoio	R\$ 37.181,82
TOTAL GERAL	R\$ 37.181,82

2. DESPESAS DE CAPITAL

- **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Descrição do Item	Quantidade (Estimativa)	Valor Total
		R\$
TOTAL GERAL		R\$

10. DETALHAMENTO DAS DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS A SER RESSARCIDO À CONTRATADA

10.1. O ressarcimento das despesas operacionais e administrativas corresponde à estimativa de gastos para a realização dos serviços pactuados com a respectiva Fundação de Apoio, e são calculados com incidência na execução do projeto, levando em conta os seguintes aspectos:

- a) complexidade dos trabalhos a serem realizados;
- b) tempo de duração;
- c) expectativa de atividades operacionais e ainda
- d) pelo provisionamento de insumos e serviços necessários ao desenvolvimento do projeto.

10.2. O custo operacional e administrativo a ser ressarcido/pago à CONTRATADA, conforme proposta apresentada no bojo dos autos é de **R\$ 37.181,82** montante esse detalhado conforme planilha abaixo:

 Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre. CONSOLIDAÇÃO DAS DESPESAS OPERACIONAIS REFERENTE AO PROJETO "ACREDITAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SEMENTES FLORESTAIS DO PARQUE ZOOBOTÂNICO - UFAC".					
ITEM	Média Mensal dos Valores referentes a Despesa Operacional da Fundação	Valor Proporcional das Despesas específica para execução do Convênio	VALOR MENSAL	24 MESES	TOTAL
PESSOAL	R\$ 7.000,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00
ASSESSORIA CONTÁBIL	R\$ 2.000,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
ASSESSORIA JURÍDICA	R\$ 2.000,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
ARQUIVO	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
TELEFONE	R\$ 1.200,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$ 1.300,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00	R\$ 3.120,00
INTERNET	R\$ 992,42	R\$ 99,24	R\$ 99,24	R\$ 2.381,81	R\$ 2.381,81
TOTAL	15.492,42	R\$ 1.549,24	R\$ 1.549,24	R\$ 37.181,81	R\$ 37.181,81
Os cálculos foram realizados com base nos valores dos gastos mensais da Fundação com projetos dessa natureza, sendo calculado somente um percentual aproximado de 7,5 % desses gastos sobre os gastos do Projeto, para fazer frente ao ressarcimento com as despesas operacionais na execução deste.					



Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre.

11. ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS

11.1.A participação de servidores da CONTRATANTE na execução do projeto, gerenciado pela CONTRATADA, ocorrerá nos termos da Lei nº 8.958/94, da Lei nº

12.772/2012, da Lei nº 12.708/2012, do Decreto nº 7423/2010 e da Resolução nº 011, de 03/10/2012.

11.2.A CONTRATANTE poderá autorizar, de acordo com as normas aprovadas pelo órgão de direção superior competente, a participação de seus servidores na execução do projeto gerido pela CONTRATADA e nas atividades executadas pela CONTRATADA, tudo na forma da Lei nº 8.958/94, do Decreto nº 7423/2010, do regime jurídico de cada categoria de servidores e sem prejuízo das respectivas atribuições funcionais.

11.3.A participação de servidores da CONTRATANTE na execução do projeto gerido pela CONTRATADA, devidamente autorizada na forma da Lei nº 8.958/94 e demais normas aplicáveis, não cria vínculo trabalhista ou empregatício de qualquer natureza com a CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA, na forma do projeto básico em que se funda o presente contrato, pagar bolsas de ensino, pesquisa ou de extensão.

11.4.Desde que configurada contraprestação por serviços prestados, descaracteriza-se a legitimidade da concessão de bolsa, devendo o pagamento assim realizado sofrer a incidência fiscal e previdenciária correspondentes.

11.5.É vedada aos servidores da CONTRATANTE a participação nos projetos gerenciados pela CONTRATADA durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos legalmente, salvo a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade, tudo na forma das normas previstas na Lei nº 8.958/94, no Decreto nº 7423/2010 e na Resolução nº 011 de 03/10/2012.

11.6.É vedada a utilização, pela CONTRATADA, dos servidores da CONTRATANTE para a contratação como pessoal administrativo, de manutenção, docência ou pesquisador para prestar serviços ou atender necessidades de caráter permanente da CONTRATANTE, tal como regulado no § 3º do artigo 4º da Lei nº 8.958/94.

11.7.Fica vedado a CONTRATANTE o pagamento, a qualquer título, de débitos contraídos pela CONTRATADA em relação a pessoal por ela contratado, inclusive quanto a pessoal alocado em tarefas internas do projeto.

11.8. O pessoal que a CONTRATADA empregar na execução dos trabalhos/serviços ora avençados, inclusive o pessoal alocado em tarefas no interior do projeto, não terá qualquer vínculo de natureza trabalhista ou

empregatícia com a CONTRATANTE, não podendo demandar desta quaisquer pagamentos, sendo tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

11.9. Todo o pessoal que a CONTRATADA utilizar na execução dos trabalhos/serviços, mesmo que remunerado com recursos oriundos da CONTRATANTE, ser-lhe-á diretamente vinculado, não se estabelecendo vínculo trabalhista ou empregatício de qualquer natureza com a CONTRATANTE. Se eventualmente a CONTRATANTE vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, a CONTRATADA a indenizará das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

11.10. A estrutura de recurso humanos necessária ao desenvolvimento do projeto será estabelecida conforme o seguinte detalhamento:

a) Colaborador vinculado à CONTRATANTE

Função	Atribuições	CH Semanal	Nº de Vagas	Regime de Contratação	Remuneração Mensal (R\$)
		D/P			
<i>D/P</i>	<i>=</i>	<i>dedicação</i>	<i>ao</i>	<i>projeto</i>	

12. REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE COLABORADORES VINCULADOS À CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE realizará, com auxílio da CONTRATADA, processo seletivo simplificado para a escolha de professor pesquisador, bolsista e estagiário conforme o número de vagas descritas no item X, alínea “b”.

12.2. As regras, as etapas e as condições gerais do processo seletivo simplificado para escolha de professor pesquisador, bolsista e estagiário será definido por edital específico.

12.3. O processo seletivo para a seleção de professor pesquisador, bolsista e estagiário deverá garantir estrita isonomia na escolha dos candidatos interessados.

12.4. Os participantes selecionados serão remunerados com recursos do projeto, cuja responsabilidade sobre os pagamentos ficará a cargo da CONTRATADA.

12.5. A participação de professores pesquisadores fica condicionada a devida autorização, pelas respectivas unidades acadêmicas e órgãos competentes da CONTRATADA, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

12.6. A participação de servidores técnico-administrativos da CONTRATANTE deverá ser aprovada por autoridade competente, sendo a concessão de bolsas de estímulo à inovação, condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos para desempenho das funções inerentes ao presente projeto.

12.7. O Coordenador do Projeto indicará os servidores técnico-administrativos que reúnem as qualificações necessárias para o desempenho das funções.

12.8. A participação de servidores técnico-administrativos da CONTRATANTE ocorrerá em regime de colaboração esporádica remunerada, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

12.9. As bolsas ficarão submetidas, quando for o caso, os recolhimentos tributários e previdenciários estipulados na legislação vigente.

12.10. Os valores das bolsas serão estabelecidos com base nos valores estipulados, nas diferentes categorias, pelas agências oficiais de fomento, com exceção daquelas que já venham estipulados pelo órgão financiador do projeto.

12.11. O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo servidor, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

12.12. Mediante declaração firmada sob as penas do artigo 299 do Código Penal, o servidor, docente ou técnico-administrativo, deverá informar sobre o atendimento do limite de valores recebidos, devendo a respectiva declaração a ser juntada nos autos do processo administrativo.

14. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

14.1. As ações decorrentes da execução do presente projeto adotarão as metas; os prazos e os valores descritos no cronograma físico-financeiro, conforme especificações que seguem:

a) Cronograma Físico (Execução)

META	ETAPA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		PERÍODO	
				Unid.	Qtd.	Início	Término
1. Modernizar os equipamentos do laboratório:	1.1 Realizar aquisição de material de consumo:	1.1.1 Identificação das empresas de fornecimento dos produtos.	Identificação	UFAC	Mín. 3	Jun/23	Dez/23
		1.1.2 Cotação de preços e aquisição dos produtos.	Proposta com menor preço	UFAC e Fundape	--	Jun/23	Dez/23
	1.2 Realizar manutenção dos equipamentos:	1.2.1 Identificação de empresas aptas a realizar manutenção de equipamento de laboratório.	Identificação	UFAC	Mín. 3	Jun/23	Set/24
		1.2.2 Cotação de preços.	Busca dos preços	UFAC e Fundape	Mín. 3	Jun/23	Set/24
		1.2.3 Contratação dos Serviços.	Proposta com menor preço	Fundape	TDR	Jun/23	Set/24
		1.2.4 Execução dos serviços.	Ordem de Serviço	Empresa	--	Jun/23	Set/24
	1.3 Realizar Calibração dos equipamentos:	1.3.1 Identificação dos equipamentos.	Identificação	UFAC	--	Jun/23	Set/24
		1.3.2 Cotação de preços.	Busca dos preços	UFAC e Fundape	Mín. 3	Jun/23	Set/24
		1.3.3 Contratação dos Serviços.	Proposta com menor preço	Fundape	--	Jun/23	Set/24

		1.3.4 Execução dos serviços de calibração.	Ordem de Serviço	Empresa	--	Jun/23	Set/24
	1.4 Aquisição de material de referência:	1.4.1 Identificação das empresas de fornecimento de materiais de referência.	Identificação	UFAC	Mín. 3	Jun/23	Jul/23
		1.4.2 Cotação de preços.	Busca dos preços	UFAC e Fundape	Mín. 3	Jun/23	Jul/23
		1.4.3 Compra dos materiais de referência.	Aquisição	Fundape	--	Jun/23	Jul/23
		1.4.4 Certificado de MRC (Material de Referência Certificado).	Aquisição	Fundape	--	Jul/23	Jul/23
2. Implantação e implementação do Sistema de Gestão da Qualidade:	2.1 Contratação de consultoria em Qualidade de Laboratório	2.1.1 Realização de reunião de alinhamento de plano de trabalho e cronograma de atividades imediatamente após a contratação e assinatura do contrato de prestação de serviços com a empresa de consultoria. Criação de um plano de implantação e follow-up das ações e prazos.	Cronograma de atividades de implementação do SGQ (Sistema de gestão da qualidade). Plano	UFAC e Consultoria	--	Mai/23	Jun/23
		2.1.2 Estruturação/revisão do sistema de gestão da qualidade do laboratório e das Políticas e objetivos.	Cronograma de atividades de implementação do SGQ (Sistema de gestão da qualidade).	UFAC e Consultoria	1	Jun/23	Ago/23
		2.1.3 Treinar a equipe na interpretação da norma.	Certificado de conclusão do curso de interpretação da ABNT NBR ISO 17025:2017	Consultoria	--	Jun/23	Ago/23

2.1.4 Estrutura organizacional e gerencial.	Organograma descrito em manual	Consultoria	--	Jun/23	Ago/23
2.1.5 Produtos e serviços providos externamente; Análise crítica dos pedidos, propostas e contratos, Reclamações, Tratamento de trabalho não conforme, Manuseio, transporte, armazenamento, uso e manutenção de equipamentos, Manuseio, transporte, armazenamento e proteção dos itens de ensaio ou calibração, Monitoramento da validade dos resultados, Checagem intermediária para manter a confiança no desempenho do equipamento.	Procedimentos	Consultoria	--	Jun/23	Ago/23
2.1.6 Realização de análise crítica pela direção.	Relatório	UFAC e Consultoria	1	Jun/23	Ago/23
2.1.7 Treinamento de Gestão de riscos.	Planilha e registro	Consultoria	1	Jun/23	Ago/23
2.1.8 Elaboração do plano de Participação em Atividades de Ensaio de proficiência do Laboratório, conforme requerido na NIT-Dicla-	Plano	Consultoria	1	Jun/23	Ago/23

026.					
2.1.9 Elaborar plano de calibração e manutenção.	Plano de Calibração e manutenção;	UFAC e Consultoria	1	Jun/23	Ago/23
2.1.10 Treinamentos para implantação dos requisitos (4 gerais, 5 de estrutura, 6 de recursos, 8 de gestão, requisito 7) e respectivos registros.	Registro de treinamentos do requisito 4, 5, 6, 7, 8)	Consultoria	1	Ago/23	Dez/23
2.1.12 Treinamento Análise Crítica de Certificados de Calibração.	Registro de treinamento e de certificados analisados;	Consultoria	1	Ago/23	Dez/23
2.1.13 Planejamento da Auditoria interna.	Programa de auditoria interna	Consultoria	1	Ago/23	Dez/23
2.1.14 Auditoria interna requisitos de gestão e técnicos.	Relatório de auditoria de avaliador líder e especialista	Consultoria	1	Ago/23	Dez/23
2.1.15 Tratamento das possíveis não conformidades da auditoria interna	Ações corretivas tratadas (evidências)	UFAC e Consultoria	--	Ago/23	Dez/23

3. Aquisição do Selo de Acreditação		2.1.16 Abertura de ações corretivas.	Plano de Calibração e manutenção;	UFAC e Consultoria	1	Ago/23	Dez/23
	2.2 Aquisição das normas técnicas	2.2.1 Identificação das empresas de fornecimento das normas técnicas.	Identificar as empresas	UFAC	Mín. 3	Mai/23	Jun/23
		2.2.2 Cotação de preços.	Busca dos preços	UFAC e Fundape	Mín. 3	Mai/23	Jun/23
		2.2.3 Compra dos materiais de normas técnicas.	Proposta com menor preço	Fundape	--	Mai/23	Jun/23
	2.4 Realizar visita técnica à laboratórios com experiência em análise de sementes	2.4.1 Cotação de preços de compra de passagens e despesas com hospedagem.	Busca dos preços	UFAC	Mín. 3	<u>Jun/23</u>	Dez/23
		2.4.2 Compra de passagens e despesas com hospedagem.	Proposta com menor preço	Fundape		<u>Jun/23</u>	Dez/23
		2.4.3 Agendamento da visita.	Declaração	UFAC		<u>Jun/23</u>	Dez/23
		2.4.4 Realização da visita técnica.	Declaração	Instituição	Mín 1	<u>Jun/23</u>	Dez/23
	3.1 Realização do processo de solicitação da acreditação ABNT ISO/IEC 17025 junto à CGCRE/INMETRO:	3.1.1 Seleção de documentos para protocolo junto à CGCRE/INMETRO.	Pasta de documentos para protocolo	UFAC e Consultoria	1	Jun/23	Ago/23
		3.1.2 Cadastro do Lasfac no sistema Orquestra.	Cadastramento	UFAC e Consultoria	1	Jun/23	Ago/23
		3.1.3 Análise de completeza de	Documento da	UFAC e	1	Jun/23	Ago/23

		documentação.	completeza	Consulta			
		3.1.4 Análise documental prévia por especialistas da CGCRE.	Documento da CGCRE	CGCRE	1	Jun/23	Ago/23
		3.1.5 Plano de auditoria.	Plano de auditoria	UFAC e Consulta	1	Jun/23	Ago/23
		3.1.6 Avaliação do laboratório (Auditoria) pela CGCRE.	Parecer de avaliação	CGCRE	1	Jun/23	Ago/23
	3.2 Credenciamento do Lasfac junto ao RENAME/MAPA:	3.2.1 Levantamento de documentação.	Relatório dos documentos	UFAC e Consulta	1	Jun/23	Ago/23
		3.2.2 Solicitação de credenciamento.	Comprovante da solicitação do credenciamento	UFAC e Consulta	1	Jun/23	Ago/23
		3.2.3 Plano de ação para correção das Não conformidades apontadas	O plano com as correções das Não conformidades	Consulta	1	Ago/23	Dez/23
		3.2.4 Tratamento das ações corretivas.	Tratativas das ações corretivas	UFAC e Consulta	1	Ago/23	Dez/23
	3.3 Solicitação do selo de acreditação (taxa anual):	3.3.1 Solicitação do selo de acreditação.	Certificado da acreditação	UFAC e Fundape	1	Ago/23	Dez/23

Pessoa Jurídica/FUNDAÇÃO																				
Despesas Capital																				
Serviços de Terceiros – Pessoa Física (PF)																				
Total de desembolso total (R\$)																				409.000,00

15. RESSARCIMENTO PREVISTO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.958/94

15.1. Considerando que o projeto será executado pela CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA apenas o gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do projeto, sem previsão de ressarcimento, vez que a CONTRATADA **NÃO utilizará doação de bens da Universidade**, sejam materiais ou imateriais, para a execução do serviço de gestão contratado.

16.COORDENAÇÃO DO PROJETO

16.1. O projeto será gerenciado pela Coordenadora Joseane Oliveira Jácome Santos, que assessorará na execução do projeto o qual, conjuntamente com a CONTRATADA, será responsável pelo acompanhamento e execução técnica das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

16.2. Responsabilizar-se pela elaboração, semestralmente, do relatório técnico, relatando o andamento técnico do projeto/programa, os quais devem ser disponibilizados pela Pró-Reitoria a qual está vinculado o projeto/programa.

17. RESULTADOS

17.1.Com a execução do projeto, espera-se:a) A implantação do Sistema de Gestão de Qualidade (SGQ) pela ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 no Laboratório de Análises de Sementes Florestais do Acre (Lasfac); b) A acreditação do Lasfac junto à CGCRE/Inmetro; c) O credenciamento do Lasfac no Mapa; d) A validação dos métodos de análises de sementes florestais; e) O reconhecimento da qualidade das sementes comercializadas no estado como suporte à rede comercial de sementes florestais da região; f) A articulação entre a cadeia de reflorestamento do estado do Acre e as entidades governamentais e não governamentais que trabalham com recomposição florestal e as atividades laboratoriais desenvolvidas no Lasfac.

18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e supervisionada por GESTOR e FISCAL designados pela CONTRATANTE, o qual se incumbirá de proceder a anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe assegurada, ainda, a

prerrogativa de supervisionar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas.

18.2. A supervisão exercida pelo GESTOR e FISCAL da CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

19. PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1. A CONTRATADA providenciará a prestação de contas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência ou da conclusão do objeto pactuado, o que ocorrer primeiro, sendo composta dos seguintes documentos e informações:

- a) Ofício de encaminhamento dos documentos juntados;
- b) Conciliação bancária;
- c) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;
- d) Relatórios de viagens;
- e) Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- f) Relação de pagamento de bolsas e/ou diárias e demais documentos comprobatórios;
- g) Cópia dos documentos fiscais;
- h) Cópia de atas e processos licitatórios;
- i) Declaração de guarda dos documentos contábeis;
- j) Relação de Pagamentos efetuados;
- k) Relatório de execução físico-financeiro;
- l) Cronograma de desembolso realizado;
- m) Comprovante de recolhimento de eventual saldo não utilizado de recursos.

19.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

19.3. Os dados financeiros serão confrontados com o Plano de Aplicação Financeira, no intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, de forma a comprovar a verdade real dos valores executados.

19.4. A prestação de contas final será analisada por uma comissão, a ser designada pela autoridade máxima da CONTRANTE, devendo ser elaborado parecer ou laudo técnico sobre a regularidade da Prestação de Contas.

19.5. À vista do parecer ou laudo técnico sobre a Prestação de Contas Final, o FISCAL designado pela CONTRATANTE receberá, ou não, no todo ou em parte, os serviços executados pela CONTRATADA.

19.6. A CONTRATADA obriga-se a apresentar todos os documentos que comprovem a efetiva realização das despesas pagas com recurso do projeto/programa.

19.7. Quando a Prestação de Contas for avaliada como irregular ou regular com ressalva, a CONTRATADA poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, conforme área de atuação da CONTRATANTE, cuja mensuração econômica será feita a partir do Projeto Básico Original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

19.8. Havendo dolo ou fraude, e constatada a revelia quanto ao não ressarcimento ao erário, mediante processo de auditoria, será recomendada a Tomada de Contas Especial (TCE), instrumento de que dispõe a Administração Pública para ressarcir-se de eventuais prejuízos que lhe forem causados, sendo o processo revestido de rito próprio, e somente instaurado depois de esgotadas as medidas administrativas para a reparação do dano.

19.9. A rescisão do Contrato enseja a instauração de Tomada de Contas Especial TCE, como também:

- a) Rejeição parcial ou total das contas apresentadas pelo gestor ao órgão repassador dos recursos. Tal rejeição pode ser motivada pela constatação de superfaturamento, de não execução do objeto, de ausência de nexo entre as despesas realizadas e o objeto pactuado, de desvio de objeto, dentre outras irregularidades;
- b) Irregularidades detectadas por ação dos órgãos fiscalizadores;
- c) Denúncias de irregularidades em convênios, repasses ou termos de parceria, apresentadas por cidadãos ou veiculadas nos meios de comunicação, as quais, apuradas, sejam comprovadas.

19.10. Constitui motivo para rescisão do contrato independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Termo de Referência;

b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto na legislação aplicável;

c) Falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos.

19.11. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo convencionado, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.

20. VIGÊNCIA

20.1.O presente contrato terá vigência de 24 meses, que corresponde ao período fixado para a execução do projeto a ser gerenciado pela CONTRATADA, contado a partir da data de sua assinatura.

2. Mediante termo aditivo, e desde que observado o disposto no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada.

21. PUBLICIDADE

21.1. A CONTRATANTE fica condicionada a lavra a publicação resumida deste instrumento de contrato no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à eficácia do presente instrumento.

Joseane Oliveira Jácome Santos

Coordenador de Projeto/PROGRAMA